

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 019 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Designa preposta da empresa GOLDEN TECHNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.558.104/0001-90, conforme contrato nº 0603001/2024, para exercer as competências relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio, nos termos do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001,

MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio (IPME) aos dispositivos da sobredita Lei Federal, bem como de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 0603001/2024, oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.13.001i, firmado entre o IPME e a empresa GOLDEN TECHNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.558.104/0001-90, no qual está prevista a designação da contratada ou de pessoa a ela vinculada como Encarregado de Dados – DPO (item 05 da tabela de detalhamento do objeto disposta na cláusula primeira – *DPO as a Service*);

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Dra. ANDRESSA DE FIGUEIREDO FARIAS, OAB-CE 43.363, preposta da empresa GOLDEN TECHNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.558.104/0001-90, para exercer as competências relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio (IPME), nos termos do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º As atividades do encarregado de dados consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD, em:

- I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II** - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência do IPME, na qualidade de controlador, ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com sua validade persistindo pelo período de vigência do contrato administrativo nº 0603001/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em Eusébio/CE, 03 de junho de 2024.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO